EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2022

Objeto: Aquisição de peças e acessórios para manutenção e conserto de roçadeiras, motosserras e sopradores do Departamento de Obras e Serviços Urbanos do Município de Nova Esperança do Sudoeste - Paraná.

NORMAS DA LICITAÇÃO

1 – PREÂMBULO

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, realizará a licitação na modalidade pregão presencial, do tipo Menor preço - Unitário, em sessão pública a ser realizada na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Iguaçu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme objetos abaixo descriminados e anexos, nos termos e data prevista no subitem 4.1.1 deste Edital.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro indicado: **Dirceu Bonin**, e Equipe de Apoio composta pelos servidores: **Tais Moura, Tiago Martins e Edson Bonetti** designados pela Portaria nº. 002/2022, de 03 de janeiro de 2022, sendo regido pela Lei nº 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 012/2013, de 19 de março de 2013, bem como pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, pertinente ao Pregão e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

2 - OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a Aquisição de peças e acessórios para manutenção e conserto de roçadeiras, motosserras e sopradores do Departamento de Obras e Serviços Urbanos do Município de Nova Esperança do Sudoeste - Paraná, conforme condições especificadas abaixo:

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta Licitação todos os interessados que atendam as seguintes condições:
- a) preencham os requisitos legais para o exercício da atividade objeto do presente certame e tenham em seu cartão CNPJ ou Contrato Social descrição do ramo de atividade compatível com o objeto deste certame;
- b) apresentem a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo em anexo ao edital.
- 3.2. Não poderão participar direta e indiretamente da presente licitação, os interessados:
- a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.8.666/93;
- b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art.87, da Lei nº. 8.666/93.
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- Que estejam reunidas em consórcio, ou seja, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição.
- **3.3.** A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- **3.4.** As pequenas empresas que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, e alterações posteriores, deverão anunciar essa situação ao Pregoeiro, antes da abertura da sessão de propostas e este deverá anunciar aos participantes da existência de licitantes com esses benefícios.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

- 4.1 Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".
- **4.1.1 -** Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao <u>Pregoeiro</u>, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Avenida Iguaçu, 750, Centro, CEP: 85635-000, Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

DATA: 02 de agosto de 2022 - HORÁRIO: 09h00min

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR.

ENVELOPE № 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:.....

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2022

ENVELOPE № 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

4.2 – O Departamento de Licitações não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital, **enviados via correio, pois a Agência dos Correios local não tem funcionário disponível para a realização dos serviços de entrega, a retirada das Correspondências para o Município é feita pelos próprios funcionários conforme disponibilidade, não sendo realizadas diariamente.**

5 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES (DOCUMENTOS APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES)

- **5.1.** A sessão de abertura dos envelopes e julgamento vai ocorrer na Sala de Licitações, ás 09h00min, na Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, localizada na Avenida Iguaçu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste PR.
- 5.2. Para fins de credenciamento junto ao pregoeiro, o representante da licitante deverá estar munido de:
 - a) **Documento de identificação, com foto;** (somente para identificação do representante credenciado).
 - b) **Contrato Social ou Estatuto Social** da empresa em vigor, atualizado e autenticado em cartório ou digitalmente, na participação do sócio administrador do certame dispensa o documento citado abaixo, desde que no **Contrato Social ou Estatuto** estejam expressos os devidos poderes.
 - c) Procuração particular para Credenciamento ou Procuração Pública, em nome do representante legal, dando poderes específicos para formular lance, negociar preço, assinar atas, interpor ou desistir de recursos, assinar e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada.
 - d) **Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo do anexo do edital, a declaração deverá ser digitada preferencialmente em papel timbrado e nela deverá constar o nome do licitante, endereço, CNPJ, dados da licitação, nome e assinatura do responsável.
 - e) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme modelo em anexo ao edital) acompanhada da Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante, nos últimos 90(noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação, para fins de benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.
- **5.3.** O representante credenciado é o único autorizado a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, respondendo, para todos os efeitos, por seu representado.
- **5.4.** Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante.
- 5.5. Os documentos do credenciamento devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original desde que o mesmo possa ficar anexado ao processo ou através de cópia devidamente autenticada em cartório competente, lembrando que os documentos referentes ao processo não serão autenticados por servidor da Administração.

6 - PROPOSTAS COMERCIAIS

- **6.1 -** As propostas comerciais deverão ser impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste edital, e deverão constar:
- 6.1.1 Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico da empresa proponente;
- **6.1.2** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- **6.1.3** Prazo de entrega dos produtos conforme edital de licitação e de acordo com a necessidade dos Departamentos;
- **6.1.4 -** Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
- **6.2 -** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca e um preço para cada item do objeto desta licitação.

Parágrafo único — Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que preencham o anexo III do edital para solicitar arquivo da proposta eletrônica e apresentem suas propostas conforme arquivo digital enviado para as proponentes (apresentar proposta impressa e em arquivo) dispensando o Modelo do Anexo II contido neste edital.

7 – DA HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO INDISPENSÁVEL) ENVELOPE N°02

- **7.1.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada conforme artigo 32, da Lei nº 8.666/93, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio, os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:
- * Em original, desde que a mesma possa ficar em anexo ao processo e que já esteja incluída dentro do envelope lacrado:
- * Através de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial quando for o caso;
- * Não serão autenticadas cópias da documentação do referido processo, nem pelo pregoeiro nem pelos integrantes da equipe de apoio.

7.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

- **7.1.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal** mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- 7.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
- 7.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
- 7.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- **7.1.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.**
- **7.1.7. Certidão Negativa de falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;
- **7.1.8.** Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pelo próprio licitante (conforme modelo constante no anexo do presente edital);
- 7.1.9. Declaração de Idoneidade (conforme modelo constante no anexo, do presente edital);
- **7.1.10. Declaração de não parentesco**. O parâmetro para o grau de parentesco é por analogia a Súmula Vinculante nº.13 do Supremo Tribunal Federal, (conforme modelo constante no anexo, do presente edital).

- **7.2.** Para os documentos que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão dos mesmos.
- **7.3.** A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.
- **7.4.** O Licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.
- **7.5.** As microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação arrolada nos itens acima, no entanto:
- § 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, mas para os mesmos terem direito ao prazo assegurado deverão apresentar cópia da negativa que está irregular juntamente com o restante da documentação solicitada.
- § 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.

8 - SESSÃO DO PREGÃO

8.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- **8.2.1 -** Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 8.2.2 O Pregoeiro abrirá os envelopes das propostas de preços e classificará o autor da oferta de menor valor e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores, não havendo pelo menos 3 (três) ofertas classificadas nas condições anteriores, o pregoeiro classificará no mínimo 03 (três) licitantes que apresentarem as melhores propostas, para que na sequência participem da fase de lances até a consagração de um vencedor, lembrando que as propostas serão classificadas por item e não no seu total. No caso de igualdade nos menores valores apresentados serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes participantes, ou a classificação das propostas ficará a critério do pregoeiro que poderá classificar o número de empresas conforme a quantidade de empresas participantes do certame, lembrando sempre o princípio da economicidade e da competitividade para a administração pública
- 8.2.3 Poderão ser corrigidos pelo **Pregoeiro** quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.
- **8.2.4 -** A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" com poderes para esse fim.
- **8.2.5 -** A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "**Documentação de habilitação**".

8.3 - LANCES VERBAIS

- **8.3.1** Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.
- **8.3.2 -** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- **8.3.3 -** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4 - JULGAMENTO

- 8.4.1 O critério de julgamento será o de menor preço unitário.
- **8.4.2 –** Os lances deverão ser ofertados, sendo aceito propostas que reduzem o preço ofertado na proposta escrita. No encerramento dos lances verbais o pregoeiro verificará se os valores ofertados estão compatíveis com os estabelecidos no preço de referência, negociando até a aceitabilidade da proposta.
- **8.4.2.1 -** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- **8.4.2.2 -** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- **8.4.3 -** Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- **8.4.4 -** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- **8.4.5 -** Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.
- **8.4.6** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- **8.5 -** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.
- **8.6 -** Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9 - RECURSOS

- **9.1 -** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.1.1 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 9.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **9.2 -** O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.
- 9.4 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias.
- 9.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.6 -** O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

10 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **10.1 -** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- **10.2 -** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es) do procedimento licitatório.
- 10.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11 - CONTRATO

11.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta em anexo ao edital, e da proposta aceita.

- **11.1.1** O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.
- **11.1.2** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
- **11.2** O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal.
- **11.3** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12 - PAGAMENTO

- **12.1** O pagamento será efetuado mensalmente, após entrega do objeto, em moeda brasileira corrente através de depósito bancário na conta corrente jurídica da contratada, até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório e apresentação correta da nota fiscal/fatura do objeto entregue e documentos pertinentes.
- 12.2 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta seguinte da Dotação Orçamentária:

UNIDADE	DOTAÇÃO	ORÇAMENT	ÁRIA					FONTE	CATEGORIA
DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	1360	0802	14	452	2	2	2		339030240000
DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	1741	0802	14	452	2	2	2		339039170000
DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	2808	0802	14	452	2	2	2		449052340000

13 – DO PRAZO, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- **13.1 -** O objeto licitado deverá ser entregue de forma parcelada, com a definição da quantidade na autorização de compra, no prazo de até 03 (três) dias úteis após emissão e recebimento da Autorização de compra emitida pelo município, a entrega deverá ser realizada pelo próprio fornecedor, no local indicado por este Município.
- **13.2 -** Quanto à execução dos serviços de reparo e conserto referente ao descrito no item 51 (cinquenta e um) do presente Termo de Referência deste edital a contratada deverá retirar o equipamento a ser consertado na sede da Contratante, sem ônus para o Município, devendo o mesmo ser devolvido consertado no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, pois o Município não dispõe de equipamentos reservas para a realização dos serviços.
- **13.3 -** Os itens 49 (quarenta e nove) e 50 (cinquenta) do presente edital deverão ser fornecidos com garantia do fabricante e também com assistência técnica, é de responsabilidade da contratada, enviar o equipamento para a assistência técnica e devolver para o Município devidamente funcionando, quando o mesmo apresentar problemas durante o prazo de garantia.
- **13.4 –** O contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias após a assinatura, podendo ser prorrogado nos parâmetros legais.

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:
- 14.1.1 advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- 14.1.2 multas;
- **14.1.3** rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização ao CONTRATANTE por perdas e danos;
- **14.1.4** suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Nova Esperança do Sudoeste- Pr., e com outros entes municipais;
- 14.1.5 indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

- **14.1.6** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.
- **14.2 -** A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total dos materiais em atraso, por dia de atraso no fornecimento dos materiais.
- **14.3** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- **14.4 -** As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

14.5 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

- **14.5.1** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:
- 14.5.1.1 Retardarem a execução do pregão;
- 14.5.1.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- 14.5.1.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

15. PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

- **15.1** Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;
- **15.2** Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal, se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
 - a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
 - b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos:
 - c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos:
 - d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
 - e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes do órgão fiscalizador, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.
- **15.3** Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

16 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **16.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão, a solicitação deverá ser feita por escrito e entregues presencialmente no Departamento de Licitações ou enviada via e-mail, no endereço eletrônico: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.
- **16.1.1 –** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
- **16.1.2 -** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **17.1 -** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- **17.2 -** Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

- 17.3 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar à Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 17.4 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- **17.5 -** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 17.6 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.
- **17.7** A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- **17.8** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **17.9–** Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Licitações, no horário normal de expediente, de segunda a sexta-feira, pessoalmente ou pelo telefone: (46)3546-1144.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 20 de julho de 2022.

JAIME DA SILVA STANG PREFEITO MUNICIPAL DIRCEU BONIN PREGOEIRO

ANEXO I

TERMO DE REFÊRENCIA PREGÃO N° 51/2022 - TIPO PRESENCIAL

1. OBJETO

- **1.1.** O presente documento apresenta a especificação, quantidade, e valor máximo estimado para o item objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2022, bem como condições de recebimento, prazo e local de entrega, de acordo com a solicitação de compra expedida pelo Responsável da Secretaria de Administração do Município.
- 1.2. O objeto desta licitação é a Aquisição de peças e acessórios para manutenção e conserto de roçadeiras, motosserras e sopradores do Departamento de Obras e Serviços Urbanos do Município de Nova Esperança do Sudoeste Paraná, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.
- **1.3.** O produto a ser adquirido está descrito abaixo, com o respectivo valor máximo estimado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT. MÁXIMO	PREÇO TOTAL
1	Corda 3,5mm para partida, para roçadeira, motosserra e soprador	M	50	9,50	475,00
2	Mola de partida para roçadeiras modelos 143/22/430	UN	10	21,00	210,00
3	Tampa para motor de roçadeiras modelo 236R/143R	UN	5	125,00	625,00
4	Rolamento virabrequim roçadeira modelo 143R	UN	10	31,50	315,00
5	Tampa tanque para roçadeira modelos 143/220	UN	10	25,00	250,00
6	Retentor virabrequim para roçadeira modelo FS 160/220	UN	10	17,50	175,00
7	Mola embreagem para roçadeira modelo 430/330/620	UN	10	14,00	140,00
8	Filtro de ar para roçadeira modelo ST/FS 160/220	UN	10	25,00	250,00
9	Óleo lubrificante 2 tempo SAE30 para motosserras e roçadeiras frasco de 500 ml	UN	100	36,00	3.600,00
10	Tampa de arranque completa para roçadeira modelo 430/330	UN	5	24,00	120,00
11	Lamina faca 3 pontas para roçadeira, tamanho 300/1,3,8 mm	UN	10	71,00	710,00
12	Lamina faca 2 pontas para roçadeira, tamanho 150x20x2,25mm	UN	5	67,00	335,00
13	Lamina circular para roçadeiras modelos 430/330/226/143/236	UN	10	78,00	780,00
14	Tambor embreagem roçadeira modelo 143R	UN	2	69,00	138,00
15	Eixo carcaça para roçadeira modelo 143R	UN	3	90,00	270,00
16	Limitador de altura para todos os modelos de roçadeira	UN	10	36,00	360,00
17	Caixa transmissão completa para roçadeira modelo 143R	UN	3	350,00	1.050,00
18	Carretel de nylon para roçadeira modelo 220R	UN	10	93,00	930,00

19	Cachimbo de vela para roçadeira modelo 143R	UN	5	18,00	90,00
20	Kit agulha mais balancin do carburador para roçadeira modelo 143R	KIT	10	45,50	455,00
21	Rosca postiça tamanho 05x08mm para roçadeira todos os modelos	UN	10	10,00	100,00
22	Caixa transmissão completa para roçadeira modelo 226R /133R	UN	3	184,00	552,00
23	Carretel nylon trimmy para roçadeira T35 M12 modelo 236	UN	10	78,00	780,00
24	Ilho para carretel nylon roçadeira modelo 143R	UN	4	8,00	32,00
25	Fio de nylon 3mm rolo com 2 kg para roçadeira modelo 143/430/330	ROL	10	290,00	2.900,00
26	Fio de nylon 3mm rolo com 1kg para roçadeiras todos os modelos	ROL	10	145,00	1.450,00
27	Fio de nylon 3mm para roçadeiras modelos 430/330/143	M	200	1,40	280,00
28	Bobina modulo ignição para soprador modelo SA 260	UN	2	97,00	194,00
29	Cabeçote aspiração combustível 3/16 soprador modelo SA / 260	Ŋ	2	17,00	34,00
30	Jogo junta soprador modelo SA /260	UN	5	30,00	150,00
31	Pistão e anéis para soprador modelo SA /260	UN	5	90,00	450,00
32	Polia de partida soprador modelo SA / 260	UN	2	28,00	56,00
33	Polia de arranque soprador modelo SA 260	UN	3	28,00	84,00
34	Kit cilindro soprador modelo SA / 260	KIT	3	230,00	690,00
35	Cilindro soprador modelo SA / 260	UN	2	110,00	220,00
36	Virabrequim soprador modelo SA / 260	UN	2	200,00	400,00
37	Balancin do carburador para soprador modelo SA / 260	UN	2	26,00	52,00
38	Manga gasolina para roçadeira e motosserras modelos 236/55/61	М	50	20,00	1.000,00
39	Rolamento para motosserras e roçadeiras todos os modelos	UN	5	25,50	127,50
40	Corrente para motosserra modelo 55/61/436/236 valor por dente	UN	200	3,50	700,00
41	Mola de partida para motosserra modelo 038	UN	10	27,00	270,00
42	Manipulo corda sistema de arranque para motosserra modelo 236/55/61	UN	10	13,00	130,00
43	Embreagem completa para motosserras modelo 61/268/272	UN	2	90,00	180,00
44	Kit cilindro para motosserra modelo 038	KIT	2	270,00	540,00
45	Elemento filtro de ar para motosserra modelo 038	UN	5	35,00	175,00
46	Tampa de arranque completa para motosserra modelo ST 08	UN	5	110,00	550,00
47	Virabrequim motosserra modelo 038	UN	2	260,00	520,00
48	Corrente para motosserra 3/8 x 1,5mm, valor por dente	UN	400	3,50	1.400,00
49	Roçadeira tipo lateral á gasolina, motor 2 tempo, com potência mínima de 1,5 kW, com volume de deslocamento do motor mínima de 40 cm³ (cilindradas), tanque de combustível capacidade mínima de 0.9 lts,	UN	2	2.099,00	4.198,00

TOTAL GE	ΕΝΔΙ			48	3.391,50
	equipamento no Município				
	desmontagem, retirada e devolução do				
	de Urbanismo, incluindo montagem e				
	motosserras, utilizados pelo Departamento				
	reparos em roçadeiras, sopradores e			,	
51	Serviços de mão de obra para concertos e	HRR	200	80,00	16.000,00
	45cm(máximo), peso do equipamento mínimo de 3,5kg e máximo de 4,3kg				
	recomendado entre 33cm(mínimo) e de				
	30 dentes, comprimento do sabre				
	tipo passo da corrente 3/25" com no mínimo				
	0,2lts, equipado com equipamento de corte,				
	tanque de óleo capacidade mínima de				
	combustível capacidade mínima de 0,3lts,				
	de 40cm³ (cilindradas), tanque de				
	volume de deslocamento do motor mínima				
50	Motosserra, motor a gasolina, óleo 2 tempo, com potência mínima de 1.6kW, com	UN	ļ	2.899,00	2.899,00
50	Motogogra motor a gooding álag 2 tampa	UN	1	2 900 00	2 800 00
	e máximo de 8kg(sem o equipamento de				
	25mm, peso mínimo do equipamento de 6kg				
	tubo 1480mm, diâmetro do tubo mínimo de				
	dimensões mínimas do comprimento do				
	com cinturão duplo modelo padrão,				
	protetor de assessório de corte, equipada				
	equipada com navalha de lamina de duas pontas e cabeçote com fio de nylon, com				

3. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

- **3.1.** O objeto licitado deverá ser entregue de forma parcelada, com a definição da quantidade na autorização de compra, no prazo de até 03 (três) dias úteis após emissão e recebimento da Autorização de compra emitida pelo município, a entrega deverá ser realizada pelo próprio fornecedor, no local indicado por este Município.
- **3.2.** Quanto à execução dos serviços de reparo e conserto referente ao descrito no item 51 (cinquenta e um) do presente Termo de Referência deste edital a contratada deverá retirar o equipamento a ser consertado na sede da Contratante, sem ônus para o Município, devendo o mesmo ser devolvido consertado no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, pois o Município não dispõe de equipamentos reservas para a realização dos serviços.
- **3.3.** Os itens 49 (quarenta e nove) e 50 (cinquenta) do presente edital deverão ser fornecidos com garantia do fabricante e também com assistência técnica, é de responsabilidade da contratada, enviar o equipamento para a assistência técnica e devolver para o Município devidamente funcionando, quando o mesmo apresentar problemas durante o prazo de garantia.

4. DO PAGAMENTO

- **4.1.** O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
- **4.2.** O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.
- **4.3.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

5. DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

5.1. A presente aquisição é imprescritível para a manutenção e consertos das roçadeiras, motosserras e sopradores do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, dando assim mais tempo de vida útil aos

equipamentos e também segurança para os servidores que os utilizam, e ainda para que a demanda de serviços não venha ser interrompida, evitando assim que a cidade fique sem os serviços de limpezas das vias, calçadas e gramados municipais, mantendo assim a beleza e a higienização de nosso município.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Todas as sanções para caso de não cumprimento do objeto deste certame, estão descritas no edital que rege está licitação.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO N° 51/2022- TIPO PRESENCIAL

NOME DA EMPRESA:

CNPJ: ENDEREÇO: CIDADE: TELEFONE: ENDEREÇO EI	LETRÔNICO:			
	nossa proposta para fornecimento dos objeto egão nº. /2022, acatando todas as estipulação			
ITEM QDE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
(Total da propo	esta por extenso)			
	ndicados em nossa proposta estão computac s e trabalhistas, e demais custos que os com		sas de transport	te, os tributos,
2) O prazo de v	alidade de nossa proposta e de 60 (sessenta) dias corridos, a co	ontar da abertur	a da licitação.
de compra, no p pelo município, Quanto à execu presente Termo sede da Contra	ado deverá ser entregue de forma parcelada razo de até 03 (três) dias úteis após emissão a entrega deverá ser realizada pelo próprio fução dos serviços de reparo e conserto refero de Referência deste edital a contratada de atante, sem ônus para o Município, devendo quatro) dias úteis, pois o Município não disp	e recebimento da Au ornecedor, no local ente ao descrito no verá retirar o equipo o o mesmo ser dev	utorização de co indicado por es item 51 (cinque amento a ser o volvido consert	ompra emitida ste Município. enta e um) do consertado na ado no prazo
Os itens 49 (qui fabricante e tar para a assistê	arenta e nove) e 50 (cinquenta) do presente nbém com assistência técnica, é de respons ncia técnica e devolver para o Município demas durante o prazo de garantia.	sabilidade da contra	atada, enviar o	equipamento
fiscal na Unidad	o será efetuado em até 30 (trinta) dias após de da Contabilidade Geral, a contratada dev ivas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trab	erá apresentar junta		
5) Finalizando, seus anexos.	declaramos que estamos de pleno acordo co	m todas as condiçõe	es estabelecida	s no pregão e
		, em	_de de	·
	Nome e assinatura do representa (Nome Legível/Cargo/Cari		or	

OBSERVAÇÃO: FAVOR FAZER A SOLICITAÇÃO DE ARQUIVO DA PROPOSTA DIGITAL, PARA AGILIZAR A REALIZAÇÃO DO CERTAME, CONFORME ANEXO ABAIXO

ANEXO III

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ARQUIVO DIGITAL DE PROPOSTA ELETRÔNICA

PREGÃO N° 51/2022 - TIPO PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2022

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 51/2022

TIPO: Menor Preço - Unitário

OBJETO:

Razão Social da Empresa:

CNPJ no:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Porte da empresa:

Cidade/Estado:

CEP: Telefone: E/mail:

Sócio/Administrador:

CPF nº: RG nº: Endereço:

Início das Atividades:

Último registro Junta Comercial ou Cartório de Registros nº:

Data do registro:

Senhor Licitante:

Unicamente para facilitar e agilizar a realização do presente processo e para que possa ser emitida a proposta eletrônica solicitamos que a licitante envie os presentes dados solicitados acima para cadastro da mesma, e para geração do arquivo proposta, para serem enviados posteriormente a interessada em participar do presente certame. A presente solicitação deverá ser preenchida corretamente por meio digital e enviada no seguinte endereço eletrônico: licitação @novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

ANEXO IV

PREGÃO N° 51/ 2022 - TIPO PRESENCIAL

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitações

Do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2022

Por este instrumento particular de Procuração, a (Ra no CNPJ/MF sob nº	al sob nº	dentidade em confe sperança poderes RAÇÃO DSTA DE utorgante o de inter nção de ir mentos s	esentada ne RG nº , portadore rimos ample do Sudoeste para tomar o DE QUE A PREÇOS (e formular ve por recurso enterpor recur olicitados pe	este ato por seu
A presente Procuração é válida até o dia				
	,	, em	_ de	de
Nome e assinatura do rep (Nome Legível/Carg			or	

ANEXO V

PREGÃO N° 51/2022 - TIPO PRESENCIAL

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

À	Co	miss	são	de	Li	cita	ções	:
_	vu	11113	sav	ue		cita	CUES	2

Do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná Ref.: PREGÃO PRESENCIAL № 51/2022 PROCESSO LICITATÓRIO № 86/2022

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO Nº. 51/2022, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital em epígrafe.

Ainda, DECLARAMOS que esta empresa atenderá as condições de entrega do objeto previstos no Edital e que está ciente que a não observância ocasionará a abertura de processo administrativo, o qual poderá resultar na declaração de inidoneidade da empresa e comunicação aos órgãos de fiscalização.

, em	de	de	
 Nome e assinatura do representante legal			
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)			

ANEXO VI

PREGÃO N° 51/2022 - TIPO PRESENCIAL

MODELO DE DECLARAÇÃO

À Comissão de Licitações

Do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2022

Α	empresa _	, por intermédio de se	, eu representante le	inscrita	no	CNPJ	nº
	ral, que não empre or de dezesseis an	portador (a) da Carteir DECLARA, para fins o ega menor de dezoito anos em	a de Identidade nº _ do disposto no incis	so XXXIII do	Art. 7°		tuição
Ress	alva:						
Emp	rega menor, a part	ir de quatorze anos, na condiç	ção de aprendiz().				
			, e	m de _		de	·
		Nome e assinatura (Nome Legível/Car	do representante le go/Carimbo do CNF				

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VII

PREGÃO N° 51/2022 - TIPO PRESENCIAL

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitações

Do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2022

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal.

Nome e assinatura do representante legal (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO VIII

PREGÃO N° 51/2022 - TIPO PRESENCIAL

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

	^ -	-	_ ~ _		 - • • -	ções	_
Δ	$\mathbf{n} \cdot \mathbf{n}$	mice	\sim	an	 CITO	coo	2
					 JILA	CUE:	

Do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná Ref.: PREGÃO PRESENCIAL № 51/2022 PROCESSO LICITATÓRIO № 86/2022

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, que a empresa interessada em participar do presente certame que não possui em seu quadro societário servidor ou empregado público da ativa ou empregado de empresa pública e que não tem parentesco com a Administração Pública Municipal.

, em	de	de	
 Nome e assinatura do representante legal (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)			

ANEXO IX

PREGÃO N° 51/2022 - TIPO PRESENCIAL

À Comissão de Licitações

Do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2022

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO , sob as pen empresa	as da lei, sem prejuízo da	•	•		convocatório jurídica), CN	•
declaro conhecer na ír	é microempresa o mentar nº 123, de 14 de ntegra, estando apta, po nento licitatório do Pregã e – PR.	dezembro de 20 rtanto, a exercer	006, e altera o direito de	ções poste e preferên	eriores, cujos cia como crité	termos ério de
			, em	de	de	
		tura do represent /Cargo/Carimbo				

		,	ido, o municipio de nova		3	,	
Paraná, pe	essoa jurídio	ca de direito pi	úblico interno, inscrito no CN	NPJ sob o n ^o	95.589.289	9/0001-32, com	sede
na Avenida	a Iguaçu, n ^o	^o 750, Centro,	a seguir denominado CON	RATANTE,	neste ato r	epresentado po	r seu
Prefeito o	Sr. JAÍME [DA SILVA STA	ANG, brasileiro, casado, insc	rito no RG n	o 1958087-3	B SESP-PR, CPI	F/MF
nº 718.246	6.349-00. re	sidente e dom	iciliado em Nova Esperança	do Sudoest	e. Estado d	o Paraná, e do	outro
			_, pessoa jurídica de dire				
			inicípio de				
			ADA, neste ato representado				
_			sileiro, inscrito no CF				nº
			e ajustado o fornecimento o				
de procedi	mento licitat		dade de Pregão nº./2022, qu				
			n epígrafe e seus anexos e				
		homologado e	. •	domaio iog	iolagao apii	outor o iniculari	.0 40
ocganico	ooriaiçoco, i	nomologado c					
CLÁUSUI	A PRIMEIR	A - DO OBJE	TO				
			o a aquisição de peças e a	raccáriac n	ara manuta	ncão a consar	ah at
			lores do Departamento de				
			e - Paraná, conforme quar				
			proposta da contratada que				
LOTE	ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA		TOTAL	Παιυ. Π
LOTE	I I EIVI	QID	DESCRIÇÃO	IVIARCA	UNIT.	TOTAL	_
							_
TOTAL C	BERAL						

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO

O objeto licitado deverá ser entregue de forma parcelada, com a definição da quantidade na autorização de compra, no prazo de até 03 (três) úteis após emissão e recebimento da Autorização de compra emitida pelo município, a entrega deverá ser realizada pelo próprio fornecedor, no local indicado por este Município. Quanto à execução dos serviços de reparo e conserto referente ao descrito no item 51 (cinquenta e um) do presente Termo de Referência deste edital a contratada deverá retirar o equipamento a ser consertado na sede da Contratante, sem ônus para o Município, devendo o mesmo ser devolvido consertado no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, pois o Município não dispõe de equipamentos reservas para a realização dos serviços.

Os itens 49 (quarenta e nove) e 50 (cinquenta) do presente edital deverão ser fornecidos com garantia do fabricante e também com assistência técnica, é de responsabilidade da contratada, enviar o equipamento para a assistência técnica e devolver para o Município devidamente funcionando, quando o mesmo apresentar problemas durante o prazo de garantia.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$....,..** (......), aqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE	DOTAÇÃO OR	ÇAMENTÁR	IA					FONTE	CATEGORIA
DIVISAO DE	1360	0802	14	452	2	2	2		339030240000
OBRAS E									
SERVICOS									
URBANOS									
DIVISAO DE	1741	0802	14	452	2	2	2		339039170000
OBRAS E									
SERVICOS									
URBANOS									

DIVISAO DE	2808	0802	14	452	2	2	2	449052340000
OBRAS E								
SERVICOS								
URBANOS								

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE

O pagamento será efetuado, após entrega do objeto, e certificação quanto à descrição do mesmo feita pelo responsável do órgão fiscalizador, em moeda brasileira corrente, em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório e apresentação correta da nota fiscal/fatura do objeto entregue.

Parágrafo Único: Para o pagamento, a empresa deverá anexar junto à nota fiscal, Certidões de Regularidade do FGTS, Federal e CNDT, caso a empresa não apresente as certidões em dia, ficara o pagamento suspenso até que seja regularizado.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados á CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições descritas no presente edital e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I) efetuar o pagamento;
- II) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- II) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- III) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV) apresentar sempre que solicitado, durante a execução o Contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- V) atender durante toda a execução do contrato, às demais condições do edital e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA OITAVA - DOS TERMOS ADITIVOS

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO" que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- I de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.
- II Multa de 1% (hum) por cento, sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.
- III Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
- iV As multas mencionadas nos itens I, II e III serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

Parágrafo Único - Pela inexecução total ou parcial do Contrato suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

- Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;
- II. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
 - a. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
 - Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
 - Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - d. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
 - e. Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.
- III. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação, referente ao Pregão Presencial nº 51/2022— Processo Licitatório nº 86/2022 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste contrato será exercida pelo responsável pela Secretaria de Administração, a senhora Ana Paula Bonetti. O Município nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, realizará o acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ASSSINATURA

A CONTRATANTE e a CONTRATADA e as testemunhas que subscrevem o presente instrumento concordam expressamente que este poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma que melhor lhes aprouver, com fundamento no art. 10°, parágrafo 2° da MP 2200-1/2001 e do art. 6° do Decreto 10.278/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos:

- **a)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da **CONTRATADA**.
- **b)** Multa de 1% (hum) por cento, sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

- **c)** Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
- **d)** As multas mencionadas nos itens acima serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.
- **e)** As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra - PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do presente contrato, firmam-no em duas (2) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas adiante assinadas.

Nova Esperança do Sudoeste, PR,____.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE CONTRATANTE

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

CONTRATADO Administrador

TESTEMUNHAS:	, idnimical addi				
Nome:	Nome:				
RG nº:	RG nº:				
Ass:	Ass:				